

Em/6/0508 Pto 43

200801229592

TERMO DE CONVÊNIO nº. 23 /2008 - SMS.G

CONVENENTE:

PREFEITURA

DO

MUNICÍPIO

DE

SÃO

PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADAS:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONVÊNIO:

Implantação do desenvolvimento de ações relativas à

assistência médica ambulatorial AMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº. 36, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representado pelo Dr. AILTON DE LIMA RIBEIRO, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por CONVENENTE, e a ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0001-01, situada à Pç. Marechal Cordeiro de Farias nº 45/65 – Higienópolis – São Paulo CEP 1244-050, neste ato representado por seu Diretor DAVI RUMEL doravante denominada CONVENIADA, com base nos artigos 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1999 e demais disposições aplicáveis à espécie, e

Considerando ser a CONVENIADA instituição de reconhecida experiência de gestão administrativa na área de saúde, com experiência na assistência médica individual e coletíva, experiência na área de ensino e pesquisa, formando e capacitando profissionais, excelência na prestação de serviços à comunidade e na resolutividade dos problemas de saúde reconhecida pela população;

Considerando que de acordo com o Ministério da Saúde a Atenção Básica é "um conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção nos sistemas de saúde, voltadas para a promoção de saúde, prevenção de agravos, o tratamento e a reabilitação" (MS, 2004);

Considerando o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, de buscar o aumento da cobertura dos serviços com uma eficiente inter-relação entre eles, para alcançar equidade, eficácia e eficiência e assegurar o acesso de toda a população a serviços organizados segundo nível de complexidade;

Considerando a necessidade de manter, direcionar e modificar a forma de organização e o conteúdo das ações e serviços de saúde, de modo a responder às demandas da população, atender às

Konfora



necessidades de saúde e, fundamentalmente, contribuir para a solução dos problemas de saúde da população;

Considerando a necessidade de fortalecimento da Atenção Básica, para responder às necessidades da população, as quais se expressam de variadas formas, desde a demanda por um atendimento médico imediato, em resposta a um sofrimento agudo até o acompanhamento de condições crônicas;

Considerando que foi detectada uma lacuna no sistema de saúde municipal, na oferta de consultas médicas nas especialidades básicas, em resposta à demanda do usuário por atendimento imediato e percebido como urgente, sem agendamento prévio;

Considerando que esta demanda na maioria das vezes, reclama procedimentos de complexidade compatível com a Atenção Básica e que não exige a infra-estrutura dos serviços dos Prontos-Socorros;

Considerando a necessidade de um serviço de atendimento resolutivo da demanda não-agendada da região, em apoio ao Programa de Saúde da Familia e às Unidades Básicas daquela região;

Considerando ser de interesse público a articulação dos partícipes, visando o enfrentamento dessa realidade;

Considerando, por fim, a carência de recursos humanos do Poder Público no que tange à área de saúde, e a necessidade urgente na adoção de providências rápidas no sentido de se buscar formas de se complementar e suprir as necessidades crescentes da população como um todo, tendo por foco sempre a busca pela universalidade em seu atendimento.

Resolvem celebrar o presente convênio para desenvolver ação conjunta; conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

O objetivo das partícipes é a criação de mecanismo complementar à Rede Pública Municipal de Saúde de modo a promover a rápida resolução de carências e demandas no atendimento de saúde da população, através de execução de atividades por meio de entidade parceira de renomada experiência e conhecimento na área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços para a implantação, implementação e execução de ações de saúde no Município de São Paulo, em regime de

Khalma

2



cooperação técnica, administrativa e científica em matéria de interesse recíprocos dos partícipes delimitados neste convênio, com vistas a assegurar que a Assistência Médica Ambulatorial – AMA torne-se um núcleo de atendimento resolutivo para a Região atendendo à demanda não-agendada aos portadores de patología de baixa e média complexidade de forma resolutiva e qualificada cumprindo as diretrizes e metas estabelecidas pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

- § 1º O objeto deste Convênio deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- § 2º A **CONVENIADA** reconhece as prerrogativas e a autoridade normativa, genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde SUS, auditoria dos órgãos gestores do SUS, decorrentes da Lei 8080/90, comprometendo-se a aceitar eventuais aditamentos do presente termo, que venham a ser impostos por alterações das normas do Ministério da Saúde.
- § 3º Fazem parte integrante deste Convênio:
 - a) Anexo I Planilha Orçamentária Cronograma de Desembolso;
 - b) Anexo II Descrição dos Serviços;
 - c) Anexo III Sistema de Repasse e Prestação de Contas;
 - d) Anexo IV Sistema de Monitoramento e Avaliação;
 - e) Anexo V Regulamento de Compras e Contratação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Na execução deste presente instrumento a **CONVENIADA**, além das especificadas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, se compromete a:

- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo II Descrição dos Serviços, à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o estabelecido neste convênio;
- Atender a população com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, esclarecendo-a sobre seus direitos;
- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o endereço de residência com o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

betrokno



- 4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis que vierem a ser adquiridos, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- 4.1. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- Administrar os bens móveis que vierem a ser adquiridos, os quais serão permitidos o seu uso através de termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público, através de mero ato administrativo;
- 6.1 zelar pelos eventuais bens móveis e imóveis cujo uso lhe tenha sido permitido, responsabilizando-se pelos serviços de manutenção e conservação;
- 6.2 manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentais necessários à realização dos serviços previstos no Anexo II;
- 7. Transferir, integralmente, a CONVENENTE em caso de desqualificação e consequente extinção da CONVENIADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram adquiridos, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na AMA;
- 8. Responsabilizar-se pela estrutura de recursos humanos utilizados na execução das atividades previstas neste Convênio, inclusive pela organização, fiscalização e pelo pagamento de todo o pessoal (técnico e de apoio) necessário ao bom desenvolvimento das ações previstas no plano de trabalho, devendo zelar pela regularidade das contratações e arcar, de forma exclusiva, com os encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto desta avença;
- 8.1. A **CONVENIADA** deverá manter as equipes de atendimento sempre completas providenciando a substituição no caso de faltas, licenças e férias a fim de não proporcionar queda no volume de atendimento ou desasssistência;
- Confeccionar escala de médicos contendo nome e CRM, que deverá ser encaminhado às Coordenadorias mensalmente;
- Instalar AMA, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Municipal da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Convênio;

Knohia >



- 11. Manter de maneira contínua processos de manutenção e reparação das instalações, equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada;
- Integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal da Saúde, se esta assim o definir;
- 13. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo Assistência Médica Ambulatorial – AMA de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 14. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;
- 15. As pesquisas de saúde individual ou coletiva só poderão realizar-se nas dependências da AMA com expressa autorização da SMS e aprovação do Comitê de Ética em pesquisa;
- 15.1. Não será permitido utilizar nem que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 17. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio;
- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 20. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 21. Participar como unidade notificante das atividades do Sistema Nacional de Notificação de Agravos, notificando nas fichas próprias os casos suspeitos das doenças de notificação compulsória, constantes das listas nacional e/ou municipal; encaminhando rapidamente as fichas paras as Unidades Básicas de Saúde para investigação;
- Organizar o atendimento de acordo com as orientações da CONVENENTE, considerando o perfil epidemiológico e geográfico das patologias atendidas;
- 23. Apoiar as Unidades da Rede Municipal de Saúde e do Programa de Saúde da Família PSF; na elucidação diagnóstica e terapêutica ambulatorial de pacientes portadores de afecções agudas de baixa e média complexidade;
- 24. Orientar, após o primeiro atendimento, os pacientes atendidos para retornar à Unidade de origem ou à que corresponde a seu domicílio para a continuação da assistência quando for o caso;
- Encaminhar as Unidades Básicas de Saúde UBS ou Equipes de PSF da área de domicílio do usuário, para seu seguimento futuro;

Knowin



- 26. Registrar as morbidades, em acordo com o Código Internacional de Doenças, dos pacientes atendidos relacionados à área de domicílio do usuário.
- 27. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas pela SMS, segundo os planos de metas e de trabalho consubstanciados nos anexos;
- 28. Responsabilizar-se pela orientação técnico-científica adotada na prestação dos serviços na unidade, dentro dos parâmetros traçados pela **CONVENENTE**;
- Responsabilizar-se pela infra-estrutura e equipamentos, utilizados na execução deste convênio, inclusive pela organização, fiscalização, conservação e manutenção dos equipamentos hospitalares;
- Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário e com anuência da CONVENENTE, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, evitando a contratação de autônomos;
- Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente nas ações relativas ao objeto deste convênio;
- 32. Manter em absoluta ordem os documentos e os registros referentes à execução do objeto do convênio;
- 33. Comunicar de imediato a **CONVENENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente convênio;
- Entregar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas;
- 35. Utilizar o Sistema de Informação Ambulatorial para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega do Boletim de Produção Ambulatorial a CONVENENTE.
- 36. Observar o regulamento de compras Anexo V, na utilização de recursos públicos repassados no âmbito do presente Convênio, para a aquisição de materiais permanentes, contratação de serviços e obras de engenharia;
- 37. As contratações de serviços e obras de engenharia estão condicionados à aprovação prévia pela CONVENENTE do respectivo projeto básico, e deverá basear-se em preços constantes da Tabela de Obras e Edificações da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana – SIURB;
- 38. Responsabilizar-se, com a utilização de recursos técnicos próprios, pela formação e capacitação dos profissionais com foco especial em urgência e emergência, nos termos das diretrizes traçadas pela SMS;
- 39. Responsabilizar-se pelo adequado arquivamento dos prontuários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

C 1000



Constituem-se obrigações da CONVENENTE:

- 1. Manter a CONVENIADA perfeitamente informada sobre a política municipal de saúde, sempre segundo os princípios do Sistema Único de Saúde;
- 2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente, exceto no caso previsto no item 5, Cláusula Sexta, hipótese em que os repasses ficam sobrestados até a efetivação da regularidade do feito;
- 3. Permitir o uso dos bens móveis a serem adquiridos, mediante a celebração do termo de permissão de uso e fazer Termo Aditivo a este instrumento sempre que uma nova aquisição the for comunicada pela CONVENIADA;
- 4. Reembolsar despesas administrativas da CONVENIADA, desde que compatíveis e proporcionais ao objeto do presente Convênio;
- 5. Criar, no âmbito de sua competência e nos limites da conveniência e da oportunidade administrativas, as condições para a consecução dos objetivos comuns;
- 6. Realizar o acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste convênio, através do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e de instrumentos de informações definidos pela SMS;
- Disponibilizar informações sobre o perfil epidemiológico da área de abrangência da AMA. com o objetivo de subsidiar a organização dos serviços;
- 8. Incentivar o desenvolvimento de atividades de treinamento, capacitação e reciclagem dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 9. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução deste convênio, através do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Controle - Anexo IV;
- 10. Avaliar o desempenho técnico das CONVENIADAS no que concerne aos objetivos deste convênio:
- 11. Os eventuais acréscimos de despesas, decorrentes diretamente de demora nos repasses mensais, serão reembolsados pela SMS no mês subsequente ao de referência, mediante apresentação pelas CONVENIADAS de relatório circunstanciado;
- 12. Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar os parâmetros salariais para as diversas categorias profissionais participantes do projeto;
- 13. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis necessários á consecução do objeto, mediante prévio inventário físico, avaliação e formalização dos competentes termos de permissão.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO, SUBORDINAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ASSISTÊNCIA

Krobna >



- As participes deverão instituir Conselho de Acompanhamento, cada qual composto de, no mínimo, dois membros indicados pela CONVENENTE e dois membros indicados pela CONVENIADA.
- § 1º Os Conselhos de Acompanhamento deverão ser instituídos no prazo de 30 dias, a contar da celebração do presente Convênio;
- § 2º As partícipes deverão indicar os nomes dos interlocutores responsáveis (titular e suplente) que irão compor os Conselhos, e os mesmos serão nomeados por Portaria do titular da CONVENENTE.
- § 3º Os Conselhos reunir-se-ão, bimestralmente, nas Supervisões e Coordenadorias, e trimestralmente na Coordenação de Atenção Básica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Pela execução do objeto deste Convênio, especificados na Planilha Orçamentária a CONVENENTE repassará à CONVENIADA, a importância global de custeio e investimento prevista.
- Os recursos repassados à CONVENIADA poderão ser por esta, aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste CONVENIO, conforme previsto no art. 116, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.
- 3. A CONVENIADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONVENENTE em conta corrente específica e exclusiva para a execução do presente convênio em Banco Oficial, constando como titular a unidade sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONVENIADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente a CONVENENTE.
- 4. A CONVENIADA deverá zelar pelo equilibrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro, comunicando de imediato a CONVENENTE a ocorrência de quaisquer percalços financeiros que ameacem o bom atendimento à população.
- Os repasses de recursos financeiros serão paralisados e revistos caso verifique-se que a CONVENIADA deixou de cumprir, em sua integralidade o Plano de Trabalho, mediante notificação prévia.
- 6. Considerar-se -á como referência para aplicação do dispositivo contido no item anterior, a verificação de período de 90 (noventa) dias no qual tenha a CONVENIADA deixado de cumprir em sua integralidade o Plano de Trabalho, retomando-se os repasses somente a partir do

Knokny



momento em que se verifica a regularização da situação que ensejou a suspensão, subordina a avaliação da **CONVENENTE** sobre a oportunidade e conveniência em manter-se a relação.

- 7. A suspensão dos repasses pelos motivos elencados nos intens 5 e 6 desta Cláusula não ensejarão a aplicação de quaisquer índices de atualização monetária ou incidência de juros.
- 8. A CONVENIADA deverá promover a devolução de eventual saldo de recurso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 dias improrrogáveis, após análise da prestação de contas final, contados da data da conclusão ou extinção do convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

 Para a execução orçamentária do presente convênio e para a sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

o acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal de Relatórios de Prestação de Contas e Demonstrativo Contábil mensal, contendo: Balancete Financeiro; Relação Analítica de Despesas; Relação Nominal dos Funcionários (modelos Anexo III), assim como Extrato Bancário da conta corrente e aplicação financeira dos recursos recebidos;

o Relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à **CONVENENTE** até o dia 20 de cada més subsequente ao més de referência;

no ato da prestação de contas deverão ser entregues cópias das guias de recolhimento referentes ao mês da Prestação de Contas, do INSS, FGTS, PIS e IR dos funcionários contratados em regime CLT para a execução deste Convênio.

 Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, as CONVENIADAS deverão submeter à CONVENENTE o respectivo projeto com orçamento para a prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os profissionais envolvidos na consecução do objeto deste Convênio manterão seus vínculos pré-existentes com cada uma das partícipes, sem que haja qualquer previsão de remuneração extraordinária por parte da SMS ou das CONVENIADAS.
- As contratações e demissões de empregados, pela CONVENIADA, serão comunicados à Coordenação Regional de Saúde, através de formulário específico definido pela CONVENTE;

ENTE;

Kinkma



- Os gerentes de unidades que vierem a ser contratados, pela CONVENIADA, submeter-se-ão a um processo de seleção em conjunto com a CONVENENTE;
- A CONVENENTE poderá a qualquer momento, desde que, por motivo justificável, solicitar a substituição do gerente;
- 5. São de responsabilidade exclusiva e integral das CONVENIADAS os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, em relação ao seu quadro profissional, não implicando, ainda, em qualquer vínculo empregatício com a SMS ou com a Autarquia, tampouco exclusividade entre SMS e as CONVENIADAS.

CLÁUSULA NONA - DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos, instrumentos ou quaisquer outros bens permanentes que porventura venham a ser adquirido com recursos provenientes deste Convênio ou recebido em doação, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de São Paulo, hipóteses em que as CONVENIADAS deverão entregar a SMS a documentação necessária ao processo de incorporação de bens patrimoniais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE PREVIDÊNCIÁRIA

 As CONVENIADAS apresentaram, nesta data, certidões de regularidade perante a Previdência Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Certidão Mobiliária do Município comprometendo a manter sua regularidade durante o prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

- As partícipes poderão desenvolver outros projetos específicos, que tenham relação com o objeto deste convênio, desde que observem as normas gerais estabelecidas no presente instrumento.
- Qualquer projeto específico, de que trata o inciso anterior desta Cláusula, será objeto de termo de aditamento, do qual deverá constar o detalhamento das respectivas ações, com plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DESTE CONVÊNIO

1. O presente convênio tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, de duração igual ou inferior ao prazo inicial.

Total .

Kughua



- Qualquer uma das partícipes, ao longo da vigência do presente convênio, poderá denunciá-lo mediante notificação prévia de 30 dias.
- 3. Na hipótese de extinção do presente convênio, seja por natural advento do termo final do prazo ajustado, seja por denúncia de uma das partícipes, as CONVENIADAS obrigam-se a repassar à CONVENENTE todas as informações de que então disponha sobre o objeto deste ajuste, encerrando nessa data o balanço financeiro.
- 4. Em caso de denúncia por SMS, que não decorra de comprovada má gestão, culpa ou dolo das CONVENIADAS, esta fará jus ao montante equivalente aos custos relativos à execução das ações pactuadas no Plano de Trabalho deste convênio.
- 5. A SMS responderá subsidiariamente sempre que tenha havido culpa concorrente na execução das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

1. Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando eleito o foro de São Paulo (Justiça Federal) para dirimir dúvidas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 dias, contados de sua assinatura.

E por estarem de comum acordo, as partícipes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

de igual teor e forma, na presença	a das duas testemunhas abaixo identificad	das.
Si	Ailton de Lima Ribeiro Secretário Adjunto Secretaria Municipal de Saúde	
MARIA EUGÉNIA LEMOS FERNAM		
Coordenadora Geral Associação Saúde da Familie	Davi Rumel Diretor	Ivan Gouveia Fini Gerente Financeiro ciação Saúde da Família
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:	
Nome:	Nome:	
RG.:	RG.:	



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considera-se como parte do processo de acompanhamento do Convênio a identificação e avaliação de problemas, discussão e tomada de decisões sobre as ações que eventualmente serão implementadas.

A Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo – SMS/SP fará o monitoramento, avaliação e realizará o acompanhamento do Convênio.

I - Responsabilidade no Acompanhamento

A SMS/SP é responsável pelas ações que derivam do processo de acompanhamento visando à qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios.

Serão acompanhados e avaliados o cumprimento das cláusulas pactuadas neste convênio e a qualidade da assistência prestada.

A Coordenadoria Regional de Saúde, através de seu responsável, deverá encaminhar, para a SMS, até o último dia útil do mês subsequente, devidamente preenchido e assinado, e por meio magnético, o Documento de Monitoramento e Avaliação I.

Deverá ser encaminhado diariamente a SMS, pela Coordenadoria Regional de Saúde, em horários pré-definidos, o Documento de Monitoramento e Avaliação II, por meio magnético.

II - Indicadores Mínimos de Acompanhamento, Avaliação e Controle.

Os indicadores são formas selecionadas para acompanhar as atividades lígadas à execução do serviço público de saúde, para efeitos desse convênio serão utilizados os indicadores abaixo os quais deverão ser calculados e encaminhados a SMS, mensalmente junto com a prestação de contas.

A CONVENIADA deverá encaminhar mensalmente, para as Coordenadorias Regionais de Saúde os seguintes dados, por Unidade de Saúde:

DESEMPENHO

Indicador	Método de Cálculo
1. n° consultas/mês	nº total de consultas realizadas no mês de cálculo
2. n° médio de consultas/dia	n° total de consultas realizadas no mês de cálculo total de dias de atendimentos no mês de cálculo

March



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.	Taxa geral de transferência*	n° total de encaminhamentos realizados no mês de cálculo X 100 n° total de consultas realizadas no mês de cálculo
4.	n° consultas clínicas/mês	n° total de consultas clínicas realizadas no mês de cálculo
5.	nº médio de consultas clínicas/dia	n° total de consultas clinicas realizadas no mês de cálculo total de dias de atendimentos do mês de cálculo
6.	n° consultas pediátricas/mês	nº total de consultas pediátricas realizadas no mês de cálculo
7.	n° médio de consultas pediátricas/dia	n° total de consultas pediátricas realizadas no mês de cálculo total de dias de atendimentos do mês de cálculo
B. F	Percentual da reserva técnica utilizada	nº total de agendamento eletrônico no mês de cálculo X 100 nº total de reserva técnica disponibilizada no mês de cálculo

^{*} Transferência: casos encaminhados para serviços de maior complexidade.

Apoio Diagnóstico	Freqüência
Aferição de sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração)	
Glicemia capilar	
Eletrocardiograma – ECG	
Exames Radiológicos	
Outros, quais ?	
Procedimentos/Terapias	
Administração de medicamentos orais	
Administração de medicamentos injetáveis	
Inalação	
Terapia de rehidratação oral	
Curativo	
Retirada de pontos	
Suturas simples	
Drenagem de abscesso	
Exames Radiológicos	
Outros, quais?	
Encaminhamentos	
Nº encaminhamento para UBS de referência	
Nº encaminhamento para Especialidades	
Nº encaminhamento Pronto-Socorro	
Nº encaminhamento Hospitais	

USO DA CAPACIDADE INSTALADA

	Consu	iltórios	
Clíni	cos	Pedi	atras
Existentes	Utilizados	Existentes	Utilizados
			Othizadi







Anexo II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS AMA

EMISSION IN THE

phropin



ÍNDICE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	3
I - DIRETRIZES E OBJETIVOS	3
II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	3
III -VOLUME DE ATIVIDADES	
IV - RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA	4
V – GRADE DE REFERÊNCIA	
VI - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONVEN	ENTE5
VII - PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - DIRETRIZES E OBJETIVOS

A Assistência Médica Ambulatorial -AMA tem como principal função o atendimento, não agendado, de pacientes portadores quadros clínicos agudos de baixa complexidade.

Os objetivos desse atendimento são:

- Ampliar e agilizar o acesso da população da região a serviços de saúde qualificados;
- Aumentar a capacidade de resolução de problemas agudos, crônicos agudizados e de urgência;
- Fortalecer a integração da rede de serviços;
- Facilitar o direcionamento da demanda aos serviços de acordo com a complexidade necessária;
- Funcionar como observatório do sistema e da saúde população.
- Ampliar a resolutividade da Atenção Básica;

Integrado à rede de cuidados, os processos de trabalho deverão ser organizados na perspectiva da concepção ampliada da saúde e de sua determinação social, buscando respostas abrangentes e integrais. Deve considerar os usuários como centro da atenção, com suas distintas necessidades e demandas, portador de direitos de saúde e cidadania, assegurados em todos os momentos da atenção de saúde com foco na humanização do atendimento.

II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A CONVENIADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo os serviços de saúde nas modalidades abaixo descritas:

- Consultas médicas em clínicas básicas e, eventualmente, outras, de acordo com critérios de organização de serviços definidos pela SMS e perfil epidemiológico da região;
- Acolhimento dos usuários com escuta qualificada;
- Atendimento de enfermagem;
- 4. Atendimento em assistência social;
- Demais serviços de apoio diagnóstico e terapias necessários ao esclarecimento diagnóstico e tratamento das patologias atendidas, tais como:

Apoio diagnóstico:

- Aferição de sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração);
- Glicemia capilar;
- Eletrocardiograma ECG;
- Exames Radiológicos.
- Outros, mediante orientação da CONVENETE

Vergina



Procedimentos/terapias:

- Administração de medicamentos orais e injetáveis;
- Inalação:
- Terapia de rehidratação oral;
- Suturas simples, sem acometimento de planos profundos;
- Curativo;
- Retirada de pontos;
- Drenagem de abscesso;
- Coleta de exames laboratoriais;
- Observação por até 2 horas;
- Outros, mediante orientação da CONVENETE.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONVENIADA serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONVENENTE.

III -VOLUME DE ATIVIDADES

O volume de atividades deverá buscar o uso intensivo da capacidade instalada, sendo que a duração média das consultas médicas deverá ser de 15 minutos.

As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

IV - RESOLUTIVIDADE E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA

Deverão ser desenvolvidas ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, com o objetivo de acolher, intervir na condição clínica dos pacientes e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar, proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária (beneficiando os pacientes agudos e não-agudos e favorecendo, pela continuidade do acompanhamento, principalmente os pacientes com quadros crónico-degenerativos, com a prevenção de suas agudizações freqüentes).

Para atingir este objetivo as práticas de atenção à demanda, devem ultrapassar, reformular e reconstruir as práticas de atenção isolada e pontual de indivíduos doentes e buscar continuamente o aumento da resolutividade, a vinculação e a responsabilização como requisitos para a qualidade.



Coerente com estes princípios o atendimento médico prestado deve ampliar o foco da queixa-conduta aprofundando a avaliação respeitando o ciclo da abordagem clínica: anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica, conduta, prognóstico e encaminhamento. A resolutividade deverá ser buscada para as patologias de baixa e média complexidade agudas e auto limitadas as quais deverão ser acompanhadas até a sua solução. O mesmo deve ser aplicado às agudizações de doenças crônicas, as quais além da estabilização da crise devem ser encaminhadas para seguimento em outros pontos do sistema.

V - GRADE DE REFERÊNCIA

Deverá ser encontrada a Unidade Básica de referência a partir do endereço do usuário, que poderá ser encontrado no "BuscaUBS", disponível no site da Prefeitura. Tal sistema utiliza-se de um banco de segmentos de logradouros gerado a partir da base digital do Município de SP e do mapa digital atualizado das áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde.

Para os casos de maior complexidade, o usuário deverá ser encaminhado para os Hospitais Municipais e Pronto Socorros da região,

VI - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONVENENTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Relatório do Serviço de Atendimento ao Usuário;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes de acordo com padrão e método definido pela SMS;
- · Outras, a serem definidos.

VII - PROGRAMAS ESPECIAIS e NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os convenientes, a AMA se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONVENENTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente convênio.

- M.

8



ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA PLANO DE TRABALHO - 2008 INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA ENDEREÇO: Praça Mal. Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis - São Paulo - CEP 01244-050 TELEFONE: 11 3154-7050 E- MAIL : asf@saudectafamilia.org CNPJ: 68.311.216/0001-01 RESPONSÁVEL : DRA. Maria Eugênia Lemos Fernandes CPF: 063.075.788-74 CARGO: Coordenadora Geral CONVÊNIO N. 012/SMS/2006 VIGÊNCIA até: 31 de dezembro de 2008 COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - AMA CASTRO ALVES JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES: MANUTENÇÃO DA AMA ... PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SEGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 ÀS 19:00 São Paulo, 15 abril de 2008



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA	FAMÍLIA							CONVÊNIO N. 0	12/8MS/2006				
COORDENADORIA DE SAÚDE DA REG	NÃO SUDESTE	- AMA CASTRO AL	VES					PLANO DE TRA	BALHO - 2008 AMA	A - PREVISÃO O	RÇAMENTÂRIA		
I-PLANILHA DE DESPESAS DE CUS	TEIO												
					VALOF	ES MENSAIS PI	ROPOSTOS PA	RA O EXERCÍCI	O DE 2008				
ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS				248.026,26	248.682,24	248.682,24	248.682,24	248.682,24	280.910,30	260.910,30	260.910,30	260.910,30	2.288.398,39
Recursos humanos				225.288,13	225 286,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	225,286,13	225.286,13	225,288,13	225 286,13	2 027 575,18
Estimativa dissidio março													
Estimativa dissidio malo					655,98	655,98	655,98	655,98	655,98	655,98	655,98	655,98	5,247,84
Estimativa dissidio setembro									12,228,06	12.228,06	12.228,06	12.228,06	48.912,24
Provisionamento				22 740,13	22,740,13	22.740,13	22,740,13	22.740,13	22.740,13	22,740,13	22,740,13	22,740,13	204,661,13
2. MATERIAL de CONSUMO				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	8.000,00
3. SERVIÇOS de TERCEIROS			- 4	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	439.612,83
Contratos diversos				37,195,87	37.195,87	37,195,87	37,195,87	37,195,87	37.195,87	37,195,87	37,195,87	37,195,87	334,762,83
Betlati Saude Ocupacional				650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650.00	5.850,00
Plantão Extra	-			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11,000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11,000,00	99.000,00
4. MANUTENÇÃO													
Equipamentos						- 1						200	
Area Fisica					-		*:1	•		•		•	
5. REPAROS/ADEQUAÇÕES				7			•				3.4		
6. OUTRAS DESPESAS		0.0		4.760,00	100								4.760,00
Uniformes				4.760,00									4.760,00
TOTAL DE CUSTEIO				302,632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.769,22
São Paulo, 15 abril de 2008 Ivan Gerente IF Associação Sali ASSOCIAÇÃO SAÚD	inance ide da				COORDENADOR	DE SAÚDE		OBSERVAÇÕES	ı				



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SA	AÚDE DA FAMÍL	IA						CONVÊNIO N. 0	12/SMS/2006						
COORDENADORIA DE SAÚDE	DA REGIÃO SU	IDESTE - AMA CAS	STRO ALVES					PLANO DE TRABALHO - 2008 AMA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
II - PLANILHA DE DESPESAS	DE INVESTIM	ENTO E TOTAL													
ESPECIFICAÇÃO					VALORES	MENSAIS PRO	POSTOS PAR	A O EXERCÍCIO E	DE 2008						
LOFEOIFIOAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL		
INVESTIMENTO															
1. EQUIPAMENTOS			. 1		[
Enfermagem e médico Odontológico		4											4		
Informática Mobiliário													:		
Outros													3		
2. REFORMAS					- 1										
Geral sem ampliação Geral com ampliação		•	•												
TOTAL INVESTIMENTO			F						- 5 - 2		9 5				
TOTAL DE CUSTEIO		7 1		302.632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310,756,17	310.756,17	2.739.769,22		
TOTAL GERAL			3 8 6	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298,528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310,756,17	310.756,17	2.739.769,22		
(SELE	Angue Inte Film	anceiro						OBSERVAÇÕES							
Associação ASSOCIAÇÃO SAÚ		e da Fam	ina	- 0	COORDENADOR	DE SAÚDE									



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PANO DE TARBALHO - 2008 MAI - PREVISÃO ORÇAMENTÂRIA PANO DE TARBALHO - 2008 MAI - PREVISÃO ORÇAMENTÂRIA PROPINÇO BE ORGANE - CARACTERÍSTICAS PROPINCIPAL PROPINC	INSTITUIÇÃO : ASSOCIA	ÇÃO SAÛDE DA FAMÍLIA]	CONVÊNIC	N. 012/SMS/2	008										
Date Arrange Date Arrange Popular	COORDENADORIA DE I	SAÚDE DA REGIÃO SUDESTI	E - AMA CAST	TRO ALVI	ES				PLANO DE	TRABALHO -	2008 AMA - P	REVISÃO O	RÇAMENTÂR	IA							
Unidade Endersgo Findersgo	III - INFORMAÇÕES GER	RAIS E CARACTERÍSTICAS																			
Uridade Endersque Propulsique Marindra Propulsique Marindra Mar				ATUAL					No.				RECURSO	S HUMANOS	5	45-					
	Unidade	Endereço	Infolo dos		População	Clinico 4	Pediatra 4	Enfermelro 40H	Enfermeiro 36H	Farmacêutico 40H				Auxiller Adm 36H	Aux Apolo Adm 36H	Assistente Admin 40H	Informática	Farmácia	Farmácia	-	-
						18	12	1	4	1	10	1	1	6	2	2	1	2	1		
								-	_		-							_			_
														(De							
							-					_									
			_																		_
											•										
												1								-	
18 12 1 4 1 10 1 1 8 2 2 1 2 1																					
18 12 1 4 1 10 1 1 8 2 2 1 2 1																					
18 12 1 4 1 10 1 1 8 2 2 1 2 1																	7				
18 12 1 4 1 10 1 1 6 2 2 1 2 1																					
					Total	18	12	1	4	1	10	1	1	6	2	2	1	2	1		

São Paulo, 15 abril de 2008	Type Sold		
	A SED ASSOCIAÇÃO SAUDE PARAMILICA TOTATION	COORDENADOR DE SAÚDE	
	ASSOCIECY		



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISIONAMENTO

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO - CONTRATO INTEGRAL PELA INSTITUIÇÃO

Posição 01/04/2008

ANEXO 6

		RECURSOS HUMANOS														
ESPECIFICAÇÃO	Médico 12H Clínico 4 plantões	Médico 12H Pediatra 4 Plantões	Enfermelro 40H	Enfermeiro 36H	Farmacéutico 40H	Auxilier Enferm	Gerente AMA	Assist Social 40H	Audiler Adm 36H	Aux Apolo Adm 36H	Assistente Admin 40H	Técnico de Informática 40H	Técnico de Farmácia 36H	Técnico de Farmácia 40H	-	-
PROVENTOS																
Salário Base	2.502,52	2.502,52	4.307,89	4.307,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,68	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00		
Adicional Insalubridade	83,00	83,00	83,00	83,00												
Gratificação							A									
Outros	200,00	200,00								V V						
Total de Proventos	2.785,52	2.785,52	4,390,89	4.390,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00		
BENEFICIOS																
Cesta Básica	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	-	
Vale Transporte						150,00		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00		
Auxilio Creche	44,95	44,95	152,10	152,10	100,00	110,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
Alimentação	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00		
Total de Beneficios	237,95	237,95	345,10	345,10	293,00	453,00	293,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00		
ENCARGOS																
FGTS	222,84	222,84	351,27	351,27	256,48	119,66	560,00	235,65	87,36	68,59	111,62	129,60	88,00	88,00		
PIS	27,88	27,86	43,91	43,91	32,06	14,96	70,00	29,46	10,92	8,57	13,95	16,20	11,00	11,00		
INSS EMPRESA	774,37	774,37	1.220,67	1.220,67	891,27	415,82	1.946,00	818,89	303,56	238,35	387,88	450,38	305,80	305,80	14.	
Total de Encargos	1.025,07	1.025,07	1.615,85	1.615,85	1.179,81	550,44	2.576,00	1.084,00	401,83	315,51	513,45	596,16	404,80	404,80		
PROVISIONAMENTO																
Férias	105,85	105,85	166,85	166,85	121,83	56,84	266,00	111,94	41,49	32,58	53,02	61,56	41,80	41,80	- 3	-
13o, Salário	317,55	317,55	500,56	500,56	365,48	170,52	798,00	335,81	124,48	97,74	159,08	184,68	125,40	125,40		
Total de Provisionamento	423,40	423,40	667,42	667,42	487,31	227,35	1.064,00	447,74	165,97	130,32	212,08	246,24	167,20	167,20	80	
													T			
Total Geral	4.471,94	4.471,94	7.019,25	7.019,25	5.166,12	2.726,54	10.933,00	4.920,40	2.102,75	1.746,20	2,563,78	2.905,40	2.115,00	2.115,00		1/4

São Paulo, 15 abril de 2008

Ivan Gouveia Fini
Gerente Fynanceiro
Associação Saude da Família
Associação Saude da Família

Coordenador de Saúde



ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATO	RIAL - AMA	PLANO DE TRABALHO - 2008
INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA		
ENDEREÇO : Praça Mal. Cordeiro de Farias, 65 - Higi	enópolis - São Paulo - CEP 012	44-050
TELEFONE: 11 3154-7050	E- MAIL : asf@saud	dedafamilia.org
CNPJ: 68.311.216/0001-01		
RESPONSÁVEL : DRA. Maria Eugênia Lemos Fernan	des	
CPF: 063.075.788-74	CARGO : Coordena	adora Geral
CONVÉNIO N. 012/SMS/2006	VIGÊNCIA até: 3	1 de dezembro de 2008
COORDENADOR	RIA DE SAÚDE DA REGIÃO SU	DESTE - AMA MIRNA
JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES:		
MANUTENÇÃO DA AMA PARA O FUI	NCIONAMENTO DA UNIDADE DI	E SEGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 ÀS 19:00



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA	FAMILIA							CONVÊNIO N. 0	12/SMS/2006				
COORDENADORIA DE SAÚDE DA REGI	AO SUDESTE	- AMA MIRNA						PLANO DE TRAE	BALHO - 2008 AMA	A - PREVISÃO OR	ÇAMENTÁRIA		
I-PLANILHA DE DESPESAS DE CUST	EIO												
					VALOR	RES MENSAIS PR	ROPOSTOS PA	ARA O EXERCÍCIO	DE 2008				
ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS				248.026,26	248.682,24	248.682,24	248.682,24	248.682,24	260.910,30	260.910,30	260.910,30	260.910,30	2.288.396,39
Recursos humanos				225,286,13	225,286,13	225.286,13	225,286,13	225.286,13	225,288,13	225.286,13	225.286,13	225.286,13	2.027,575,18
Estimativa dissidio março													
Estimativa dissidio maio					655,98	855,98	655,98	655,98	855,98	855,98	655,98	655,98	5.247,84
Estimativa dissidio setembro									12.228,06	12.228,06	12,228,08	12.228,06	48.912.24
Provisionamento_				22.740,13	22,740,13	22,740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22.740,13	22,740,13	22.740,13	204.661,13
2. MATERIAL de CONSUMO				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
3. SERVIÇOS de TERCEIROS				48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	439.612,83
Contratos diversos				37.195.87	37,195,87	37 195,87	37.195.87	37,195,87	37,195,87	37,195,87	37,195,87	37,195,87	334.762.83
Betiati Saude Ocupacional				650.00	650.00	650.00	650.00	650.00	650.00	650,00	650.00	650,00	5.850.00
Plantão Extra				11.000,00	11.000,00	11,000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	99.000,00
4. MANUTENÇÃO	1 175					-							
Equipamentos													
Area Fisica		2			56					2			*
5. REPAROS/ADEQUAÇÕES													
6, OUTRAS DESPESAS	- Lan			4.760,00								-	4.760,00
Uniformes				4.760,00									4.760,00
TOTAL DE CUSTEIO			7 7 7 7	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298.528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310,758,17	310.758,17	2.739.769,22
São Paulo, 15 abril de 2008 IVAN GO GOFENTO ASSOCIAÇÃO S ASSOCIAÇÃO SAÚDE	aude c	eeiro	ia		OORDENADOR			OBSERVAÇÕES					



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SA	AÚDE DA FAMÍL	.IA						CONVÊNIO N. 0	12/SMS/2006				
COORDENADORIA DE SAÚDE	DA REGIÃO SU	JDESTE - AMA MIR	NA .					PLANO DE TRAI	BALHO - 2008 AM	A - PREVISÃO OF	RÇAMENTÁRIA		
II - PLANILHA DE DESPESAS	DE INVESTIM	ENTO E TOTAL											
ESPECIFICAÇÃO					VALORES	MENSAIS PRO	POSTOS PAR	A O EXERCÍCIO	DE 2008				
Lor Con Ionono	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
INVESTIMENTO													
1, EQUIPAMENTOS									11 11				
Enfermagem e médico	4												
Odontológico													
Informática													
Mobiliário													
Outros													-
2. REFORMAS					-				3.5			4	
Geral sem ampliação Geral com ampliação		•	•										
TOTAL INVESTIMENTO		E 10									10 S	Part of the	
TOTAL DE CUSTEIO		4		302.632,13	298.528,11	298.528,11	298,528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310.756,17	310.756,17	2.739.769,22
TOTAL GERAL	ET LEGIC		1	302.632,13	298.528,11	298.528,11	298,528,11	298.528,11	310.756,17	310.756,17	310,756,17	310.756,17	2.739.769,22
São Paulo, 15 abril de 2008								OBSERVAÇÕES	:				
Associação S	Rinanc Saude d	Ditte											
ASSOCIAÇÃO SAÚ	DE DA FAMILIA				COORDENADOR	DE SAUDE							



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃ	ÃO SAÛDE DA FAMÎLIA]	CONVÊNIC	N. 012/8M8/2	800										
COORDENADORIA DE SA	ÚDE DA REGIÃO SUDESTI	E - AMA MIRN	A					PLANO DE	TRABALHO -	2008 AMA - PI	REVISÃO O	RÇAMENTÁR	IA							
III - INFORMAÇÕES GERAI	S E CARACTERÍSTICAS						-													
		1	ATUAL				W.					RECURSO	S HUMANO	3						
Unidede	Endereço	Data de início dos serviços		População Abrangida	Médico 12H Clínico 4 plantões	Médico 12H Pediatra 4 Plantões	Enfermeiro 40H	Enfermeiro 36H	Farmacéutico 40H	Auxiliar Enferm 36h	Gerente AMA	Assist Social 40H	Auxiller Adm 36H	Aux Apolo Adm 36H	Assistente Admin 40H	Técnico de Informática 40H	Técnico de Farmácia 36H	Técnico de Farmécia 40H	-	-
					18	12	1	4	1	10	1	1	6	2	2	1	2	1		
							-							-						
		-										_								
																_			-	
		+						-		_		-								-
																				1
												-								
							-					-								-
															v = -					
				DE L					14											
		+										_								-
		-	_		-						-	_								-
														-						
																_				
					18	12	1	4	1	10	1	1	6	2	2	1	2	1		_
				Total																
São Paulo, 15 abril de 2008			Ass	Gar ssociación ociación	ente ente sabbena io Sa	weia ide d	Fini eiro	nillo.				-	COOF	RDENADOR D	E SAÚDE		1			



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISIONAMENTO

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO - CONTRATO INTEGRAL PELA INSTITUIÇÃO

Posição 01/04/2008

ANEXO 6

								RECURSOS	HUMANOS							
ESPECIFICAÇÃO	Médico 12H Clinico 4 plantões	Médico 12H Pediatra 4 Plantões	Enfermelro 40H	Enfermelro 36H	Farmacéutico 40H	Audilar Enferm 38h	Gerente AMA	Assist Social 40H	Audler Adm 36H	Aux Apolo Adm 36H	Assistente Admin 40H	Técnico de Informática 40H	Técnico de Farmácia 36H	Técnico de Fermácia 40H	e. 1	12
PROVENTOS																
Salário Base	2.502,52	2.502,52	4.307,89	4.307,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1,100,00		
Adicional Insalubridade	83,00	83,00	83,00	83,00							- 0-1					
Gratificação						9 - 1								7		
Outros	200,00	200,00								3 - 34						
Total de Proventos	2.785,52	2.785,52	4.390,89	4.390,89	3,206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00		
BENEFICIOS								Call South								
Cesta Básica	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00		
Vale Transporte						150,00		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00		
Auxilio Creche	44,95	44,95	152,10	152,10	100,00	110,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
Alimentação	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00		
Total de Beneficios	237,95	237,95	345,10	345,10	293,00	453,00	293,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00		,
ENCARGOS														- 7		
FGTS	222,84	222,84	351,27	351,27	256,48	119,66	560,00	235,65	87,38	68,59	111,62	129,60	88,00	88,00		
PIS	27,86	27,88	43,91	43,91	32,06	14,96	70,00	29,46	10,92	8,57	13,95	16,20	11,00	11,00		
INSS EMPRESA	774,37	774,37	1.220,67	1.220,67	891,27	415,82	1.946,00	818,89	303,56	238,35	387,88	450,36	305,80	305,80		
Total de Encargos	1.025,07	1.025,07	1.615,85	1.615,85	1.179,81	550,44	2.576,00	1.084,00	401,83	315,51	513,45	596,16	404,80	404,80		
PROVISIONAMENTO																
Férias	105,85	105,85	166,85	166,85	121,83	56,84	266,00	111,94	41,49	32,58	53,02	61,56	41,80	41,80		
13o. Salário	317,55	317,55	500,56	500,58	365,48	170,52	798,00	335,81	124,48	97,74	159,08	184,68	125,40	125,40		
Total de Provisionamento	423,40	423,40	667,42	667,42	487,31	227,35	1.064,00	447,74	165,97	130,32	212,08	246,24	167,20	167,20	•11	
Total Geral	4.471,94	4.471,94	7.019,25	7.019,25	5.166,12	2.726,54	10.933,00	4.920,40	2.102,75	1.746,20	2.563,78	2.905,40	2.115,00	2.115,00		

São Paulo, 15 abril de 2008

Gerente Financeiro
Associação Saúde da Familia
Associação Saúde Da Familia

Coordenador de Saúde



ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAI	L-AMA	PLANO DE TRABALHO - 2008
NSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA		
ENDEREÇO : Praça Mal. Cordeiro de Farias, 65 - Higienó	polis - São Paulo - CEP 01244	-050
TELEFONE : 11 3154-7050	E- MAIL : asf@saude	
CNPJ: 68.311.216/0001-01		
RESPONSÁVEL : DRA. Maria Eugênia Lemos Fernandes		
CPF: 063.075.788-74	CARGO : Coordenad	ora Geral
CONVÊNIO N. 012/SMS/2006	VIGÊNCIA até: 31	le dezembro de 2008
COORDENADORIA DE	SAÚDE DA REGIÃO NORTE -	AMA VILA PALMEIRAS
JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES:	en e	
MANUTENÇÃO DA AMA PARA O FUNCK	DNAMENTO DA UNIDADE DE S	EGUNDA A SÁBADO DAS 07:00 ÀS 19:00
		-
	- Lyan G	



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA	FAMILIA							CONVÊNIO N. D	12/SMS/2008				
COORDENADORIA DE SAÚDE DA REG	NÃO NORTE - A	MA VILA PALMEIRA	AS					PLANO DE TRA	BALHO - 2008 AM	A - PREVISÃO OF	CAMENTÁRIA		
I-PLANILHA DE DESPESAS DE CUST	TEIO												
representa					VALOR	RES MENSAIS P	ROPOSTOS PA	ARA O EXERCÍCI	O DE 2008				
ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	ОНИИ	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS				248.026,26	248.682,24	248.682,24	248.682,24	248.682,24	280.910,30	260,910,30	260,910,30	260.910,30	2.286.396,39
Recursos humanos				225,286,13	225.286,13	225,286,13	225.286.13	225.286,13	225 286,13	225.286,13	225,286,13	225.286,13	2.027.575,18
Estimativa dissidio março													
Estimativa dissidio malo					655,98	655,98	655,98	855,98	655,98	655,98	655,98	655,98	5.247,84
Estimativa dissidio setembro									12,228,06	12.228,06	12.228,06	12.228,06	48.912,24
Provisionamento.				22.740,13	22.740,13	22,740,13	22.740,13	22,740,13	22.740,13	22,740,13	22.740,13	22.740,13	204.661,13
2. MATERIAL de CONSUMO	197			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
3, SERVIÇOS de TERCEIROS				48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48.845,87	48,845,87	48.845,87	48.845,97	48.845,87	439.612,83
Contratos diversos				37.195.87	37.195.87	37.195,87	37 195.87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37.195,87	37,195,87	334,762,83
Betisti Saude Ocupacional				650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	5,850,00
Plantão Extra	47			11,000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	99.000,00
4. MANUTENÇÃO													
Equipamentos													
Área Física					-						- 4		
5. REPAROS/ADEQUAÇÕES													
6. OUTRAS DESPESAS		-04		4.780,00				92	- 1				4.760,00
Uniformes			- 1	4.760,00									4.760,00
TOTAL DE CUSTEIO		*		302,632,13	298.528,11	288.528,11	288,528,11	288.528,11	310.756,17	310,758,17	310.758,17	310.756,17	2.739.769,22
São Paulo, 15 abril de 2008, 1 Ivan Gouve Gerente Fina Associação Saúd	ancerre	amilia			ânia Soares Saude Re SMS COORDENADOR			OBSERVAÇÕES	ı				



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SA	NÚDE DA FAMÍL	LIA						CONVÊNIO N.	012/SMS/2006				
COORDENADORIA DE SAÚDE	DA REGIÃO NO	ORTE - AMA VILA	PALMEIRAS					PLANO DE TRA	BALHO - 2008 AM	A - PREVISÃO O	RÇAMENTÁRIA		
II - PLANILHA DE DESPESAS	DE INVESTIM	MENTO E TOTAL											
ESPECIFICAÇÃO -					VALORE	S MENSAIS PR	OPOSTOS PAR	A O EXERCÍCIO	DE 2008				
ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
INVESTIMENTO													
1. EQUIPAMENTOS													
Enfermagem e médico	(*)												
Odontológico									1				
Informática													
Mobiliário													
Outros									- 4				
								1					
2. REFORMAS	•				-						•		
Geral sem ampliação Geral com ampliação			•										:
TOTAL INVESTIMENTO					化型/图4页		70000			ACCEPTANCE.			d second
TOTAL DE CUSTEIO		100 - 300 O N		302.632,13	298,528,11	298.528,11	298.528,11	298,528,11	310,758,17	310.756,17	310.756,17	310,756,17	2.739.769,22
TOTAL GERAL		or have been a		302.632,13	298.528,11	298.528,11	298,528,11	298,528,11	310.756,17	310.756,17	310,758,17	310.756,17	2.739.789,22
São Paulo, 15 abril de 2008								OBSERVAÇÕES	3:				
Associação S	Financ aúde da	eiro a Familia		೧೦	ord Saude R								
ASSOCIAÇÃO SAÚI	DE DA FAMÍLIA				SOORDENAUG	R DE SAÚDE							



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO : ASSOC	IAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA]	CONVÊNIO	N. 012/SMS/2	006										
COORDENADORIA DE	SAÛDE DA REGIÃO NORTE -	AMA VILA PA	LMEIRAS					PLANO DE	TRABALHO -	2008 AMA - Pi	REVISÃO O	RÇAMENTÁR	A							
III - INFORMAÇÕES GE	ERAIS E CARACTERÍSTICAS]																
	A		ATUAL									RECURSO	S HUMANOS	3						
Unidade	Endereço	Data de Início dos serviços			Médico 12H Clínico 4 plantões	Médico 12H Pediatra 4 Plantões	Enfermeiro 40H	Enfermeiro 36H	Fermacêutico 40H	Audiar Enferm 36h	Gerente AMA	Assist Social 40H	Audier Adm 38H	Aux Apolo Adm 36H	Assistente Admin 40H	Técnico de Informática 40H	Técnico de Farmácia 36H	Técnico de Farmácia 40H	-	-
					18	12	1	4	1	10	1	1	8	2	2	1	2	1		
																	•			
		-																		
												7								
		-	-																	
														7						
			-																-	
																			-	
																		-		
											. =,									
				Total	18	12	1	4	1	10	1	1	8	2	2	1	2	1		

São Paulo, 15 abril de 2008

Associação Saúde da Familia

CAPRE SOURCE RACING North



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL - AMA CONVÊNIO N. 012/SMS/2006

INSTITUIÇÃO : ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, ENCARGOS, BENEFÍCIOS E PROVISIONAMENTO

PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO - CONTRATO INTEGRAL PELA INSTITUIÇÃO

Posição 01/04/2008

ANEXO 8

								RECURSOS	HUMANOS							
ESPECIFICAÇÃO	Médico 12H Clínico 4 plantões	Médico 12H Pediatra 4 Plantões	Enfermeiro 40H	Enfermelro 36H	Farmacêutico 40H	Audier Enferm 36h	Gerente AMA	Assist Social 40H	Audilar Adm 36H	Aux Apolo Adm 38H	Assistente Admin 40H	Técnico de Informática 40H	Técnico de Farmácia 35H	Técnico de Farmácia 40H	-	-
PROVENTOS																
Salário Base	2,502,52	2.502,52	4,307,89	4.307,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2,945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00		
Adicional Insalubridade	83,00	83,00	83,00	83,00	ET STATE	/ S										
Gratificação																
Outros	200,00	200,00														
Total de Proventos	2.785,52	2.785,62	4.390,89	4.390,89	3.206,00	1.495,75	7.000,00	2.945,66	1.091,94	857,37	1.395,25	1.620,00	1.100,00	1.100,00		
BENEFICIOS															=	
Cesta Básica	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00	63,00		
Vale Transporte						150,00	***	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00		
Auxilio Creche	44,95	44,95	152,10	152,10	100,00	110,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
Alimentação	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	7.	
Total de Beneficios	237,95	237,95	345,10	345,10	293,00	453,00	293,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00	443,00		
ENCARGOS																
FGTS	222,84	222,84	351,27	351,27	256,48	119,66	560,00	235,65	87,36	68,59	111,62	129,60	88,00	88,00		
PIS	27,86	27,86	43,91	43,91	32,06	14,96	70,00	29,46	10,92	8,57	13,95	16,20	11,00	11,00		
INSS EMPRESA	774,37	774,37	1.220,67	1.220,67	891,27	415,82	1.946,00	818,89	303,58	238,35	387,88	450,36	305,80	305,80		
Total de Encargos	1.025,07	1.025,07	1.615,85	1.615,85	1.179,81	550,44	2.576,00	1.084,00	401,83	315,51	513,45	596,16	404,80	404,80	-	
PROVISIONAMENTO			- Annual X													
Férias	105,85	105,85	186,85	166,85	121,83	56,84	266,00	111,94	41,49	32,58	53,02	81,56	41,80	41,80		
13o, Salário	317,55	317,55	500,56	500,56	365,48	170,52	798,00	335,81	124,48	97,74	159,06	184,68	125,40	125,40		
Total de Provisionamento	423,40	423,40	667,42	667,42	487,31	227,35	1.064,00	447,74	165,97	130,32	212,08	246,24	167,20	167,20		
Total Geral	4.471,94	4.471,94	7.019,25	7.019,25	5.166,12	2.726,54	10.933,00	4.920,40	2.102,75	1.746,20	2.563,78	2.905,40	2.115,00	2.115,00		

São Paulo, 15 abril de 2008

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Dr. Vania Soares A. Tardeli Coord Saude Região Norte Coerde Mado de Saude